



PUBLICADO

Jornal: O Bom Jeiteiro

Edição: 342 PG: 09

Data: 14.09.07 a 18.09.07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Sp. J. L. Novos
Rúbrica

LEI Nº 823/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Sorte, onde tem sua sede – Boa Sorte – 5º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ Nº 02.351.384/0001-12, para fins de auxílio na realização da XX Exposição Agro-pecuária e ao XXIV Concurso Leiteiro de Boa Sorte, que será realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2007.

Art.2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art.3º - A subvenção social será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2007.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**